

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS
Divisão de Coordenação Administrativa - DCA

AVISO Nº 32/2019

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, em atenção ao Decreto nº 3043/2019, que dispõe sobre a **programação de ponto facultativo e dias de Recesso que entrará em vigor a partir de 23/12/2019**, vem por meio deste comunicar quias os procedimentos em relação aos postos de serviços terceirizados.

Todos os órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, deverão aplicar na programação de trabalho dos postos terceirizados as seguintes orientações:

- I. atender o Decreto nº 3043/2019, conforme estabelece seu Art. 3º, que determina fazer uma análise de eventual necessidade de expediente nos dias que estão declarados como ponto facultativo e recesso;
- II. O órgão deverá comunicar formalmente a(s) empresa(s) os dias que o órgão não terá expediente;
- III. caso haja expediente nos dias 24/12/19 e 02 e 03/01/2020 (Ex. expediente normal ou plantão) o gestor deverá comunicar a empresa qual o contingente necessário para atender a demanda.
- IV. Embora o Decreto esteja direcionado aos servidores públicos, os trabalhadores terceirizados não terão a opção de compensação de serviço, devendo o Gestor atender as seguintes recomendações:
 - a) a empresa não poderá descontar dos trabalhadores os dias que o órgão não tiver expediente, salvo se a critério da empresa o empregado deva comparecer às dependências da contratada. Neste caso, a empresa deverá comunicar o contratante que procedimento foi adotado.
 - b) são considerados passíveis de desconto a critério da empresa, Vale-refeição (VA) e Vale-transporte (VT).
 - c) nos casos em que a empresa optar por realizar o desconto, o valor referido deverá ser glosado na fatura ou não faturado pela empresa.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

Valdecir Dias de Moraes
Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS

Sandro Silveira
Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa - DCA